



DESPACHO

Em cumprimento do disposto no n.º 4, artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, conjugado com o Despacho Normativo 4-A/2010, de 4 de fevereiro, determino a divulgação dos critérios de ponderação curricular e a respectiva valoração, para o biénio 2017/2018, aplicáveis aos trabalhadores da AMA, aprovados em reunião do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), realizada em 4 de janeiro de 2019 e contantes do anexo I, que faz parte integrante da respectiva Ata da reunião.

A ponderação curricular aplica-se aos trabalhadores cujo desempenho não tenha sido avaliado, designadamente por não aplicação efetiva da legislação em matéria de avaliação do desempenho, e sem prejuízo do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007

Assim:

1. Determino que a ponderação curricular deve ser requerida, através do correio eletrónico para o endereço [ama-rh@ama.pt.](mailto:ama-rh@ama.pt), no prazo de 10 dias úteis, a contar da divulgação do presente despacho, em requerimento, anexando-se ao mesmo cópia de todos os documentos que permitam comprovar a informação apresentada, sob pena da sua não consideração;
2. Designo para exercerem as competências de avaliador dos trabalhadores que vierem a requerer a ponderação curricular, nos termos do artigo 43.º, a Chefe de Equipa de Recursos Humanos, Elsa Santos e a Técnica Superior Anabela Correia Martins.
3. Os critérios de desempate são os fixados no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura

Proceda-se à sua divulgação.

O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I.P.